Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 563

de 12 de Abril de 1982.

Adota no município de Pradópolis, para efeito de desmembramento, os dispositivos constantes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Ficamadotadosneste município, para efeito de desmembramento, os dispositivos constantes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979.

Art. 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 12 DE ABRIL DE 1982.

Dr. Orlando Ometto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário